



Lei nº 168/90 de 24 de agosto de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do atual exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO E CULTURA

(Const.Ref.Equip.Q.Es.C.Fut)

131.608.462.243.254.110-Obras e Instalações...Cr\$ 2.460.000,00
TOTAL:.....Cr\$ 2:460.000,00

Parágrafo 1º - O valor constante do Crédito aberto no "Caput" desse artigo se destina às obras do ginásio de esportes.

Parágrafo 2º - A Prefeitura fica obrigada a remeter à Câmara Municipal cópia do contrato celebrado com a empreiteira que irá construir as fundações.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão usados os recursos do excesso de arrecadação, previstos para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de agosto de 1.990.

Sanciono:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -

12/09
Decreto

Lei nº 168/90 de 24 de agosto de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do atual exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO E CULTURA

(Const.Ref.Equip.Q.Es.C.Fut)

131.608.462.243.254.110-Obras e Instalações...Cr\$	2.460.000,00
TOTAL:.....Cr\$	2:460.000,00

Parágrafo 1º - O valor constante do Crédito aberto no "Caput" desse artigo se destina às obras do ginásio de esportes.

Parágrafo 2º - A Prefeitura fica obrigada a remeter à Câmara Municipal cópia do contrato celebrado com a empreiteira que irá construir as fundações.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão usados os recursos do excesso de arrecadação, previstos para o presente exercício.

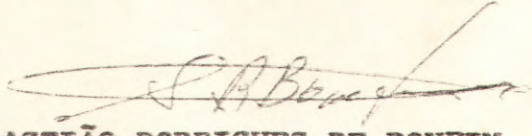
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de agosto de 1.990.

Sanciono:


SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -